

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 951, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREAS
DE TERRA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber áreas de terra, em doação, relativas às ruas e área verde do Loteamento Jardim Glória que assim se confrontam e delimitam:

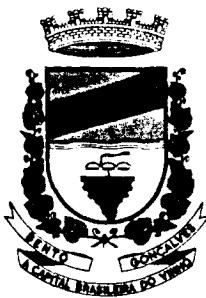
ÁREA VERDE - com uma área de 6.981,089301m², confrontando: ao Norte, na extensão de 77,2536 metros, com a rua "B"; ao Sul, na extensão de 8,5072740 metros, com a rua "A"; a Leste, na extensão de 198,00 metros, daí por uma linha reta no sentido Norte-Sul, com os lotes nº 65 e 80; a Oeste, na extensão de 211,714216 metros, daí por uma linha enviesada, formada por três segmentos, respectivamente, com 135,113309 metros, 49,600907 metros e 27,00 metros, encontrando-se com os lotes nº 81 e 96.

RUA "A" - com uma área de 2.647,047281 metros quadrados, confrontando: ao Norte, na extensão de 222,0072 metros, com o Loteamento Jardim Glória; ao Sul, na extensão de 216,00 metros, com propriedade de Leonelo Casagrande e Fortunato Furlanetto; a Leste, na extensão de 13,00 metros, com a rua "C" do Loteamento; a Oeste, na extensão de 14,32087 metros, com a Estrada da Linha Leopoldina.

RUA "B" - com uma área de 2.787,685504 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 312,9982332 metros, com propriedade de Antonio Rigatto, Izaline Todescatto e Darci Zorzi; ao Sul, na extensão de 306,5229 metros, com o próprio Loteamento Jardim Glória; a Leste, na extensão de 9,00 metros, com propriedade de Elcides Sebben e José Truculo; a Oeste, na extensão de 11,087326 metros, com a Estrada da Linha Leopoldina.

RUA "C" - com uma área de 3.069,00, confrontando: ao Norte, na extensão de 15,50 metros, com a Rua "B"; ao Sul, na mesma extensão, com a Rua "A"; a Leste, na extensão de 198,00 metros, com propriedade de Elcides Sebben e José Truculo; a Oeste, na





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

•••
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

mesma extensão, com o Loteamento Jardim Glória, encontrando-se com os lotes nº 1 e 16.

RUA "D" - com uma área de 3.069,00 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 15,50 metros, com a Rua "B"; ao Sul, na mesma extensão, com a Rua "A"; a Leste, na extensão de 198,00 metros, com o Loteamento Jardim Glória, lotes nº 17 e 32; e a Oeste, na mesma extensão, também com o Loteamento Jardim Glória, lotes nº 33 e 48.

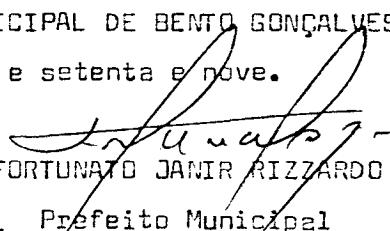
RUA "E" - com uma área de 3.069,00 m², confrontando: ao Norte, na extensão de 15,50 metros, com a Rua "B" do Loteamento; ao Sul, na mesma extensão, com a Rua "A", também do Loteamento; a Leste, na extensão de 198,00 metros, com os lotes nº 49 e 64 do Loteamento; e a Oeste, na mesma extensão, com os lotes nº 65 e 80 do mesmo Loteamento.

FAIXA DE TERRA PARA O ALARGAMENTO DA ESTRADA DA LINHA LEOPOLDINA - uma área com 1.583,999770 m², com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 8,00 metros, com a Rua "B"; ao Sul, na mesma extensão, com a Rua "A"; a Leste, por uma linha no sentido Sul-Norte, na extensão de 42,3956 metros, daí formando um ângulo de 27º à direita, na extensão de 36,7476 metros, logo após formando um ângulo de 33º à esquerda, na extensão de 118,6353 metros, depois formando outro ângulo de 29º à esquerda, na extensão de 18,653498 metros, num total de 216,4319 metros, com o próprio Loteamento Jardim Glória; e a Oeste, iniciando por uma linha reta, no sentido Sul-Norte, com 42,395640 metros, aí formando um ângulo de 30º à direita, na extensão de 36,74766 metros, então formando um outro ângulo de 34º à esquerda, na extensão de 118,636074 metros, formando aí um novo ângulo de 33º à esquerda, na extensão de 18,653498 metros, totalizando 216,4326 metros, com a Estrada da Linha Leopoldina.

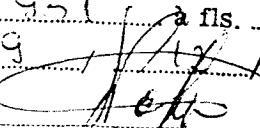
Art. 2º - A doação das referidas áreas será feita sem ônus de qualquer espécie para a Municipalidade.

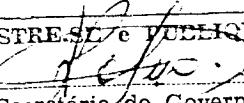
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Lis
n.º 951 à fls. 041
19/12/79 / 19.79

Secretário do Governo
Marino Poletto

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo
Marino Poletto

